



MANUAL DE PARTICIPAÇÃO

1	Mensagem do Presidente do Conselho de Administração	3
2	Informações Gerais Sobre a Assembleia	4
3	Participação na Assembleia – Procedimentos e Prazos	5
4	Ata da Assembleia	8
5	Editais de Convocação	9
6	Modelo de Procuração	11
7	Proposta da Administração e outros documentos da Assembleia	12

1. Mensagem da Presidente do Conselho de Administração

Senhores Acionistas,

É com grande satisfação que convidamos V.Sas. a participarem da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA (“Companhia” ou “Coelba”), a ser realizada no dia 15 de outubro de 2026, às 13:00 horas, na sede da Companhia, de modo exclusivamente presencial, para melhor eficiência e organização dos trabalhos (“Assembleia”), a fim de deliberarem sobre as matérias que constam do edital de convocação, conforme item 5 do presente Manual para Participação na Assembleia (“Manual”).

O presente Manual contém as informações necessárias sobre a Assembleia e seus poderes de deliberação, prazos de convocação e realização, procedimentos de instalação e elaboração da ata, dentre outros.

A elaboração deste Manual está baseada no Sistema de Governança e Sustentabilidade da Companhia, que tem como pilares a transparência e a equidade que inspiram o Propósito e Valores do Grupo Neoenergia. A Companhia tem como princípio, estabelecido em seu Código de Conduta de Administradores, Profissionais e Fornecedores e na sua Política Geral de Governança Corporativa, que o relacionamento da Companhia com os seus Acionistas baseia-se em uma comunicação precisa e transparente de informações íntegras e que permitam o acompanhamento das atividades e do desempenho do Grupo Neoenergia.

Sintam-se convidados a examinarem a Proposta da Administração e demais documentos relativos às matérias da Assembleia, que se encontram disponíveis na página de Relações com Investidores da Neoenergia (www.ri.neoenergia.com), na página da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) (www.cvm.gov.br), na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br) e na sede da Companhia.

O Departamento de Relações com Investidores permanece à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas ou questionamentos referentes a este Manual.

Eduardo Capelastegui Saiz
Presidente do Conselho de Administração

2. Informações Gerais sobre a Assembleia

- Data: 15 de outubro de 2026
- Local: na sede da Companhia, na Avenida Edgard Santos nº 300, Cabula VI, Salvador, Bahia
- Horário: 13:00 horas
- Forma: presencial, pessoalmente ou por seu representante legal ou procurador devidamente constituído, ou por meio de votação a distância

Serão examinadas, discutidas e deliberadas as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

1. Alteração de Estatuto Social; e
2. Consolidação do Estatuto Social.

Os documentos a serem submetidos à deliberação dos Acionistas foram publicados, nos termos do artigo 289 da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), no jornal Valor Econômico, de forma resumida, e na página da internet do mesmo jornal (<https://valor.globo.com/>), e se encontram disponíveis na sede da Companhia, na página de Relações com Investidores da Neoenergia (www.ri.neoenergia.com), na página da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) (www.cvm.gov.br) e na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

Para instalação da Assembleia em primeira convocação, é necessária a presença de Acionistas que representem, no mínimo, 1/4 do capital social com direito de voto. Em segunda convocação, a Assembleia será instalada com qualquer número de Acionistas.

3. Participação na Assembleia – Procedimentos e Prazos

A participação dos Acionistas deverá ser presencial, pessoalmente ou por seu representante legal ou procurador devidamente constituído, ou por meio de votação a distância.

3.1. Participação via Boletim de Voto a Distância

Nos termos da Resolução CVM 81, a Companhia adotou o sistema de votação a distância, permitindo que seus Acionistas participem das Assembleias mediante o preenchimento e entrega do Boletim de Voto a Distância (“BVD”), disponibilizado pela Companhia, nesta data, no seu site de Relações com Investidores da Neoenergia (www.ri.neoenergia.com), na página da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) (www.cvm.gov.br) e na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

Dessa forma, os Acionistas poderão, a partir desta data, preencher e enviar o BVD, a seu critério: (i) diretamente à Companhia; (ii) por instruções de preenchimento transmitidas a seus respectivos agentes de custódia ou ao agente escriturador da Companhia, conforme suas ações estejam ou não depositadas em depositário central; ou (iii) diretamente à Central Depositária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”).

Em qualquer dessas hipóteses, o BVD deverá ser recebido até, no máximo, 4 (quatro) dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até às 12h59min do dia 11 de outubro de 2026.

Caso o Acionista opte por enviar o BVD diretamente à Companhia, deverá encaminhar os seguintes documentos para os endereços abaixo:

- (i) Boletim de Voto a Distância relativo a Assembleia Geral, devidamente preenchido, rubricado e assinado; e
- (ii) Digitalização da via original do documento de identificação do Acionista, observados os documentos elencados que serão aceitos pela Companhia para fins de identificação do Acionista, conforme a seguir detalhados.

A Companhia solicita que os documentos acima sejam enviados aos cuidados da Diretora Financeira e de Relação com Investidores, Sra. **Luciana Maximino Maia**, através do endereço eletrônico: ri@neoenergia.com

Nos termos da regulamentação vigente, a Companhia comunicará ao acionista, em até 3 (três) dias, se os documentos recebidos são suficientes ou não para que o voto seja considerado válido e os procedimentos e prazos para eventual retificação e reenvio, caso necessário.

3. Participação na Assembleia – Procedimentos e Prazos

O Acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de seu agente de custódia deverá observar as regras por esses determinadas, que, por sua vez, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3. Para tanto, o Acionista deverá entrar em contato com os seus agentes de custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via BVD, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal finalidade.

Conforme determinado pela Resolução CVM 81, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos Acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ.

O Acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância através do agente escriturador deverá apresentar suas instruções de voto através do site Itaú Assembleia Digital. Para votar pelo site é necessário realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: <https://assembleiadigital.certificadodigital.com/itausecuritiesservices/artigo/home/assembleia-digital>.

Em caso de dúvidas, o Acionista poderá entrar em contato com o agente escriturador pelos seguintes canais: Itaú Corretora de Valores S.A. - Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar – São Paulo. Telefones: 3003 9285 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 7209285 (demais localidades); Whatsapp: 3003 9285.

O Acionista também pode optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio do depositário central no qual as ações estejam depositadas. Para tanto, o Acionista deverá enviar suas instruções de voto diretamente à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, na qualidade de depositária central, através de sistema eletrônico a distância disponibilizado pela B3, pelo portal Área do Investidor, de acordo com os prazos e procedimentos operacionais estipulados pela B3: <https://www.investidor.b3.com.br/login>.

Nos termos da Resolução CVM 81, caso haja divergência, com relação a um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, (i) entre eventual BVD recebido diretamente pela Companhia ou recebido pelo depositário central e a instrução de voto contida no mapa analítico do escriturador, a instrução de voto proveniente do escriturador prevalecerá, devendo o BVD recebido diretamente pela Companhia ou recebido do depositário central ser desconsiderado; ou (ii) entre eventual BVD recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa consolidado de votação enviado pelo depositário central com relação a um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, a instrução de voto contida no mapa de votação prevalecerá, devendo o BVD recebido diretamente pela Companhia ser desconsiderado.

Durante o prazo de votação, o Acionista poderá alterar suas instruções de voto quantas vezes entender necessárias, de modo que será considerada no mapa de votação da Companhia a última instrução de voto apresentada. Uma vez encerrado o prazo de votação, o Acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas.

O Acionista que já tenha enviado BVD poderá, se assim desejar, comparecer à Assembleia, hipótese em que poderá, se assim desejar, votar na Assembleia, situação em que todas as instruções de voto recebidas previamente por meio do BVD para tal Acionista, identificado por meio do número de sua inscrição no CPF ou CNPJ, serão desconsideradas.

3. Participação na Assembleia – Procedimentos e Prazos

Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição (exemplo: parte da posição está custodiada nos livros do banco escriturador e outra parte com um agente de custódia, ou ações estão custodiadas em mais de um agente de custódia) devem enviar a instrução de voto para apenas uma instituição, e o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do acionista.

3.2 Documentos de Identificação do Acionista

Para pessoas físicas: documento de identidade com foto do Acionista ou, se for o caso, documento de identidade com foto de seu procurador e a respectiva procuração.

Para pessoas jurídicas: último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e documento de identidade com foto do representante legal.

Para fundos de investimento: último regulamento consolidado do fundo; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; documento de identidade com foto do representante legal.

Além disso, solicita-se ao Acionista a apresentação de comprovante de titularidade de ações da Companhia emitido pelo custodiante com antecedência de até 3 (três) dias úteis.

3.3. Acionista Representado por Procurador

É facultado a qualquer Acionista constituir procurador para que o represente na Assembleia e vote em seu nome. A Companhia disponibiliza modelo de procuração para representação na Assembleia, conforme item 6 deste Manual.

A Companhia dispensa a necessidade do reconhecimento de firma do outorgante na procuração para representação do Acionista, a notarização, a consularização, o apostilamento e a tradução juramentada de todos os documentos de representação do Acionista, bastando o envio de digitalização das vias originais de tais documentos para o e-mail ri@neoenergia.com ou apresentação na Assembleia.

Com relação à participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação para participação na Assembleia Geral deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do parágrafo 1º do artigo 126 da Lei das S.A.

Adicionalmente, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 654 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), a procuração deverá conter a indicação do lugar onde foi passada, a qualificação completa do outorgante e do outorgado, a data e o objetivo da outorga com a designação e a extensão dos poderes conferidos.

Vale destacar que (a) as pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na Assembleia Geral por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no parágrafo 1º do artigo 126 Lei das S.A.; e (b) as pessoas jurídicas que forem acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da sociedade, acionista ou advogado (cf. Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04.11.2014). O procurador poderá, ainda, ser instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos.

4. Ata da Assembleia

A ata da Assembleia será lavrada e assinada pelos membros da mesa e pelos Acionistas presentes referentes aos trabalhos e deliberações do conclave.

Nos termos do §1º do Artigo 47 da Resolução CVM 81, o Acionista cujo BVD tenha sido considerado válido pela Companhia deve ser considerado, além de presente à Assembleia, assinante da respectiva ata.

Ainda, nos termos do §2º do Artigo 47 da Resolução CVM 81, o registro dos Acionistas anteriormente referidos será realizado pelo presidente e o secretário da Assembleia, cujas assinaturas poderão ser realizadas por meio de certificação digital ou reconhecidas por outro meio que garanta sua autoria e integridade em formato compatível com o adotado pela Companhia para a realização da Assembleia.

A ata poderá ser lavrada apenas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, e conter a transcrição apenas das deliberações tomadas, sendo encaminhada à Comissão de Valores Mobiliários (CVM), por meio do Sistema IPE, logo após o final da Assembleia.

A ata deverá ser registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia – JUCEB devendo, após seu registro, ser publicada no Jornal Valor Econômico, na forma prescrita pela Lei das S.A., bem como encaminhada à CVM, por meio do Sistema IPE, em até 07 (sete) dias úteis de sua realização, com a indicação de datas e jornais de sua publicação.

5. Edital de Convocação

Publicado no jornal Valor Econômico impresso e digital nos dias 24, 25 e 26 de setembro de 2026 e encaminhado à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e à B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, através do Sistema IPE, no dia 23 de setembro de 2026.

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA – COELBA
COMPANHIA ABERTA | CVM nº 01452-4
CNPJ/MF nº 15.139.629/0001-94 | NIRE 29.300.003.816

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 15 DE OUTUBRO DE 2026

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA (“Companhia”) a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia **15 de setembro de 2026, às 13:00 horas**, na sede da Companhia, localizada na Avenida Edgard Santos nº 300, Cabula VI, Salvador, Bahia, nos termos da Lei nº 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e da Resolução CVM nº 81/2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), a fim de discutir e deliberar sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

1. Alteração de Estatuto Social; e
2. Consolidação do Estatuto Social.

Informações Gerais:

Os Acionistas poderão participar da Assembleia (i) votando a distância nas matérias objeto da ordem do dia, por meio do envio do boletim de voto a distância (“BVD”); e (ii) presencialmente, por si ou seus representantes legais ou procuradores, caso em que poderão (a) participar da Assembleia, tendo ou não enviado o BVD, ou (b) participar e votar na Assembleia, observando-se que, quanto ao Acionista que já tenha enviado o BVD e, caso queira, vote na Assembleia, todas as instruções de voto recebidas por meio do BVD enviado por tal Acionista, identificado por meio do número de sua inscrição no CPF ou no CNPJ, deverão ser desconsideradas.

Todas as informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para participação na Assembleia e/ou envio do BVD, nos termos da Resolução CVM 81, constam do respectivo Manual de Participação que está disponível nos websites da Companhia (www.ri.neoenergia.com), da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

Salvador, 24 de setembro de 2026

Eduardo Capelastegui Saiz

Presidente do Conselho de Administração

6. Modelo de Procuração

[ACIONISTA], [QUALIFICAÇÃO] (“Outorgante”), nomeia e constitui como seu/sua procurador(a) o(a) Sr(a). [NOME], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], com Carteira de Identidade nº [], expedida pelo [], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [], residente e domiciliado(a) na cidade de [], estado de [], na Rua [], [NÚMERO], para representar o(a) Outorgante na qualidade de Acionista da Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.139.629/0001-94 (“Companhia”), na Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 15 de outubro de 2026, às 13:00 horas (“Assembleia”), podendo examinar, discutir e votar qualquer ponto da Ordem do Dia da Assembleia ou que seja submetido à deliberação desta, em particular, mas sem limitação, acerca das seguintes matérias constantes da Ordem do Dia, em conformidade com as orientações estabelecidas abaixo:

1. Proposta de reforma do Estatuto Social da Companhia, de modo a atender as exigências da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) no âmbito do Termo Aditivo ao Contrato de Concessão, bem como das alterações relacionadas a representação e exclusão da necessidade de auditoria de proventos, considerando (i) alteração do Artigo 8 parágrafo 4º; (ii) inclusão de parágrafo único ao Artigo 14; (iii) inclusão dos parágrafos 5º e 6º ao Artigo 38; (iv) inclusão do Artigo 41; (v) modificação artigo 30 e inclusão do parágrafo 1º e parágrafo 2º, (viii) modificação do Artigo 31; (ix) exclusão do inciso II Artigo 26 e do inciso I do Artigo 29 e (x) modificação do item q do Artigo 19 do Estatuto Social.

FAVOR

☐

CONTRA

☐

ABSTER-SE

☐

2. Consolidação do Estatuto Social da Companhia.

FAVOR

☐

CONTRA

☐

ABSTER-SE

☐

[Local, Data]

[Acionista]

7. Proposta da Administração e outros documentos da Assembleia

A Proposta da Administração relativa às matérias constantes da Ordem do Dia, os documentos previstos na Resolução CVM 81 e outras informações relevantes para o exercício do direito de voto, pelos Acionistas, na Assembleia, foram devidamente disponibilizados pela Companhia nesta data, na forma prevista na Resolução CVM 81, e podem ser acessados na página de Relações com Investidores da Neoenergia (www.ri.neoenergia.com), na página da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) (www.cvm.gov.br) e na página da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), e na sede da Companhia.